

## ADITAMENTO 01

**Autorizado no  
Processo Administrativo nº 510-2/2021.**

**ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº44/2021, CELEBRADO AOS 14/01/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENIENTE E A BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO – CONVENIADA, VISANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 01 (UM) MÊS, BEM COMO CONCEDER O AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL NO CUSTEIO DE ATENDIMENTO DOS CASOS COVID - 19, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.**

I - Pelo presente aditamento o Termo de Convênio acima referenciado passa a partir de 24/03/2021, a vigorar em sua cláusula primeira, quinta e sexta com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente TERMO ADITIVO o acréscimo de valor visando o repasse de recurso financeiro para o auxílio financeiro emergencial no custeio de atendimento dos casos COVID - 19, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Amparo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** Com o presente aditamento o prazo de vigência do Convênio fica prorrogado pelo período de 01 (um) mês, tendo como termo inicial o dia 14/04/2021 e termo final o dia 13/05/2021, prorrogável nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo, por solicitação da **CONVENIADA** devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Pelo presente Termo Aditivo, o contrato fica acrescido no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), alocados de acordo com o cronograma de desembolso, e serão repassados em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passando o valor global do contrato de R\$ 176.919,82 (cento e setenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 476.919,82 (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e dezenove

*Handwritten signature*  
*Recebido*  
*MehDIA*  
*26/03/2021*

*Handwritten signature*  
*R.*

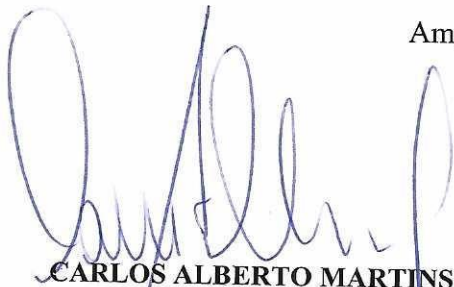
SMS | SECRETARIA MUNICIPAL  
**DE SAÚDE**

reais e oitenta e dois centavos). As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: 13.61.33.50 (Secretaria Municipal de Saúde / Enfrentamento do CORONAVIRUS - COVID-19 / Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - Fonte de Recurso 91- Tesouro - Exercício anterior).

II - Consideram-se ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem de acordo, assinaram o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

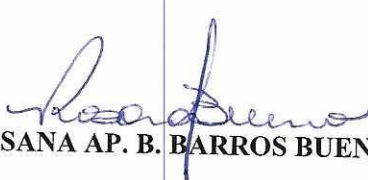
Amparo, 24 de março de 2021.

  
**CARLOS ALBERTO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Amparo

  
**SILVANA JAQUELINE DE O. MARCHEZINE**  
Presidente da Entidade

**TESTEMUNHAS:**

  
**1- FERNANDO GABRIEL CAZOTTO**  
RG N° 11.987.412

  
**2- ROSANA AP. B. BARROS BUENO**  
RG N° 16.803-100

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE AMPARO

**CONVENIADA:** BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO

**TERMO DE CONVÊNIO N°:** 44/2021

**ADITAMENTO N°:** 01

**OBJETO:** ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N°44/2021, CELEBRADO AOS 14/01/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENIENTE E A BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO – CONVENIADA, VISANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 01 (UM) MÊS, BEM COMO CONCEDER O AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL NO CUSTEIO DE ATENDIMENTO DOS CASOS COVID - 19, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

**ADVOGADO:** MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

**OAB/SP N°** 354.915

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado

de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 24 de março de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 217.166.038-46

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

NOME: SILVANA JAQUELINE DE OLIVEIRA MARCHEZINE

CARGO: PRESIDENTE DA ENTIDADE

CPF : 024.452.518-85



Ref. Aditivo nº01 - Convênio nº44/2021

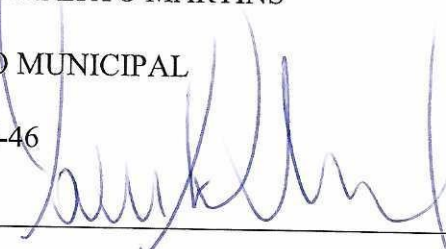
**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 217.166.038-46

Assinatura: 

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

NOME: SILVANA JAQUELINE DE OLIVEIRA MARCHEZINE

CARGO: PRESIDENTE DA ENTIDADE

CPF : 024.452.518-85

Assinatura: 